

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	4
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	5
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	9

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Extrato

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024
PROCESSO Nº 21.682.780-5
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023
PROCESSO Nº 20.873.800-3

Objeto: Registro de preços para aquisição de bebedouros de água, tipo Coluna, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPPR.

Beneficiária: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA.

Valor registrado: R\$ 78.247,72

Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação.

Data da assinatura: 21/02/2024.

Fundamentação: Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07 e Decreto Estadual nº 2.391/08.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA
Defensora Pública Geral em exercício

RESOLUÇÃO DPG Nº 058, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara abertas as vagas de Defensores/as Públicos/as de Primeira Categoria para preenchimento por promoção

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ em exercício**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII e XIX, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, bem como os arts. 13 e 14 da Deliberação CSDP nº 011/2018;

CONSIDERANDO que o acesso aos cargos das categorias superiores da carreira dar-se-á por promoção pelos critérios, alternadamente, de antiguidade e merecimento;

CONSIDERANDO a estimativa de impacto orçamentário-financeira, a indicação orçamentária, bem como a declaração do ordenador de despesa, contidos no Protocolo nº 21.708.738-4, no qual se contempla a possibilidade de promoção de 06 (seis) Defensores/as Públicos/as da Segunda para a Primeira Categoria,



RESOLVE

Art. 1º. Declarar abertas 06 (seis) vagas de Defensor/a Público/a de Primeira Categoria a serem providas por promoção dos/as Defensores/as Públicos/as lotados/as na Segunda Categoria.

Art. 2º. Os critérios utilizados para a promoção serão, alternadamente, os de antiguidade e merecimento, nos termos do art. 70, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011.

Art. 3º. Após a publicação desta Resolução, os autos seguirão ao Conselho Superior para expedição de edital de convocação de interessados/as a participar do processo de promoção por merecimento, estabelecendo o prazo mínimo de 10 (dez) dias para inscrição dos/as membros/as interessados/as, conforme art. 14 da Deliberação CSDP nº 011/2018.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício

EDITAL Nº 019/2024

Informa a existência de Defensorias Públicas objeto de designação por cobertura de urgência – Setor Cível de Curitiba

Art. 1º. As seguintes Defensorias Públicas serão objeto de **uma** designação por cobertura de urgência, em virtude de afastamento da defensora pública Nize Lacerda Bandeira para fruição de licença maternidade, conforme Protocolo nº 21.747.571-6:

- 45ª Defensoria Pública da 1ª Região para atender às 4ª e 5ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba, e tabelaridade da 54ª Defensoria Pública da Regional
- 53ª Defensoria Pública da 1ª Região para atender às 18ª, 19ª e 20ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba, e tabelaridade da 47ª Defensoria Pública da Regional

Art. 2º. O período da designação tratada neste edital será do dia 10/03/2024 a 07/06/2024, e abrangerá todos os atos decorrentes da atuação nas defensorias previstas no artigo anterior, incluindo as tabelaridades e as substituições automáticas, excepcionando-se casos de colidência de audiências e atos com os ofícios para os quais o/a defensor/a já possui designação.

Art. 3º. Poderão se inscrever, para concorrer à designação por cobertura de urgência e sua respectiva indenização, prevista na Lei Estadual 21.363/23, membros/as lotados em município distinto ou designados para área distinta dos ofícios constantes do art. 1º.



Parágrafo único. Não poderão se inscrever no edital defensores/as públicos/as substitutos/as, nos termos do §6º do art. 7º da lei mencionada no *caput*, assim entendidos aqueles/as que se encontram nessa categoria do ponto de vista funcional.

Art. 4º. As inscrições deverão ser feitas até o dia 05 de março de 2024, às 17h, através de e-mail para o endereço gabinete@defensoria.pr.def.br.

Art. 5º. Em havendo mais de um/a interessado/a, resolver-se-á pelos seguintes critérios, em ordem:

- I – maior tempo decorrido desde a última designação por cobertura de urgência;
- II – maior proximidade da localidade a ser atendida em relação à regional de lotação do defensor/a público/a selecionado/a;
- III – antiguidade.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício

1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO 1ª SUB Nº 003, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa extraordinariamente a Defensora Pública Mariana Gonzaga Amorim para atuar nos autos nº 0001996-91.2013.8.16.0184.

A 1ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, inciso VIII, §6º, da Resolução DPG nº 041/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública Mariana Gonzaga Amorim para atuar nos autos nº 0001996-91.2013.8.16.0184, em trâmite na 2ª Vara de Sucessões de Curitiba da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em substituição ao Defensor Leonardo Alvite Canella.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS
1ª Subdefensora Pública-Geral



ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA CEAM N. 05/2024

Revoga a Portaria CEAM n. 1/2022, organiza o trabalho das equipes técnicas especializadas e dá outras providências

Considerando a necessidade de distribuição do trabalho entre as servidoras da cidade de Curitiba vinculadas ao CEAM;

Considerando a necessidade de especialização das servidoras para atendimento de diversas áreas;

Considerando a abertura de novos locais de atendimento (Colombo, Almirante Tamandaré e Foro Descentralizado do Sítio Cercado);

Considerando a existência de sete núcleos especializados, que atuam em diversas matérias;

Considerando a necessidade de especificar os casos de substituição entre as servidoras para afastamentos por prazo superior a 30 dias ininterruptos,

Considerando a aposentadoria da assistente social Maria Isabel Pierin Pacheco e a designação da assistente social Natalia Luersen Moreira para atuar nas sedes do litoral.

A coordenadora do CEAM

RESOLVE

Art. 1º. As equipes de apoio especializado ficam divididas de modo a atender as seguintes áreas:

- a) Núcleos especializados, sendo eles: Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos (Nucidh), Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas (Nufurb), Núcleo da Infância e Juventude (Nudij), Núcleo de Política Criminal e Execução Penal (Nupep), Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (Nudem) e Núcleo de Defesa do Consumidor (Nudecon), Núcleo de Promoção e Igualdade Racial (Nupir);
- b) Demandas de Família que tramitem no Foro Central de Curitiba;
- c) Demandas de Família que tramitem nos Foros Descentralizados de Curitiba, quais sejam: CIC, Santa Felicidade, Pinheirinho, Boqueirão e Sítio Cercado;
- d) Demandas cíveis;
- e) Demandas de registros públicos e acidentes do trabalho
- f) Demandas criminais;



- g) Demandas de Execução Penal;
- h) Demandas relacionadas à violência contra a mulher;
- i) Demandas de infância cível que tramitem no Foro Central e de infância infracional;
- j) Demandas de Infância cível que tramitem nos Foros Descentralizados, quais sejam: CIC, Santa Felicidade, Pinheirinho e Boqueirão;
- k) Conciliação e Mediação;
- l) Supervisão de Triagem socioeconômica e recursos;
- m) Demanda espontânea diária da sede central (plantão);
- n) Demanda de família, infância, criminal e execução penal que tramitem em Colombo e Almirante Tamandaré.

Art. 2º Ressalvada disposição em sentido contrário e situações excepcionais, a critério da coordenadora, a distribuição das demandas recebidas dos setores acima mencionados será direcionada para as servidoras vinculadas ao CEAM da forma especificada neste artigo.

- I. As demandas do Nucidh serão atendidas pela assistente social Taísa da Motta Oliveira e pela psicóloga Mariana Araújo Levoratto;
- II. As demandas do Nudecon serão atendidas pela assistente social Taísa da Motta Oliveira e pela psicóloga Marcela de Oliveira Ortolan;
- III. As demandas do Nudij serão atendidas pela assistente social Tamíres Caroline de Oliveira e pela psicóloga Lethicia Gaidarji Silva;
- IV. As demandas do Nudem serão atendidas pela assistente social Tamíres Caroline de Oliveira e pela psicóloga Marcela de Oliveira Ortolan;
- V. As demandas do Nupir serão atendidas pela assistente social Patrícia Vicente Dutra;
- VI. As demandas de família que tramitem no Foro Central de Curitiba, demandas cíveis, de registros públicos e acidentes do trabalho, e do Nufurb serão atendidas pela assistente social Patrícia Vicente Dutra e pelas psicólogas Stephanie Giselle Saba Siqueira e Luana Oshiyama Barros;
- VII. As demandas de família e infância que tramitem nos Foros Descentralizados de Santa Felicidade e CIC serão atendidas pela assistente social Alice Santos de Souza e pela psicóloga Lethicia Gaidarji Silva;
- VIII. As demandas de infância cível que tramitem no Foro Central de Curitiba serão atendidas pela assistente social Alice Santos de Souza e pela psicóloga Tábata Tamirys Bolsoni;
- IX. As demandas de infância infracional serão atendidas pela assistente social Taísa da Motta Oliveira e pela psicóloga Mariana Araújo Levoratto;
- X. As demandas de família e infância que tramitem nos Foros Descentralizados do Boqueirão e do Pinheirinho serão atendidas pela assistente social Tamíres Caroline de Oliveira e pela psicóloga Tábata Tamirys Bolsoni;
- XI. As demandas oriundas da execução penal, do Nupep e de processos criminais, com exceção das relativas ao Tribunal do Júri, serão atendidas pela assistente social Tania Moreira e pela psicóloga Nayanne Costa Freire;



- XII. As demandas oriundas de processos criminais relativas ao tribunal do Júri, serão atendidas pela assistente social Tania Moreira e pela psicóloga Mariana Araújo Levoratto;
- XIII. As demandas relacionadas à violência contra a mulher serão atendidas pela assistente social Janaíne Priscila Nunes dos Santos e pela psicóloga Jéssica Paula da Silva Mendes;
- XIV. As demandas de supervisão de triagem socioeconômica e recursos serão atendidas pela assistente social Patrícia Vicente Dutra;
- XV. As mediações serão realizadas pela psicóloga Marcela de Oliveira Ortolan e pela assessora jurídica Giordana Artifon Silva;
- XVI. A demanda espontânea diária da sede central será atendida pelas assistentes sociais Taísa da Motta Oliveira e Patrícia Vicente Dutra e pelas psicólogas Stephanie Giselle Saba Siqueira e Luana Oshiyama Barros.

§1º. As demandas de família, infância, criminal e execução penal que tramitem em Colombo e Almirante Tamandaré, e as demandas de infância e família que transmitem no Foro Descentralizado do Sítio Cercado serão atendidas em rodízio pelas servidoras das respectivas áreas, nos termos da Resolução DPG n. 176/2023.

§2º Descentralizados de Curitiba e de infância cível e infracional de Curitiba, deverá ser observada:

- a) a prioridade absoluta no atendimento de casos que envolvam interesses de crianças e adolescentes;
- b) processos de família encaminhados à equipe somente serão atendidos se esgotados as requisições com prazo em curso que atendam ao requisito da alínea a.

Art. 3º. O local de permanência das equipes de apoio será, preferencialmente, nos respectivos setores para os quais estão designadas, priorizando-se os locais que atendam demandas relativas aos direitos da criança e do adolescente e mulher em situação de violência doméstica, para as servidoras designadas para estas áreas.

§1º. Nos casos em que há designação para atuação perante núcleo especializado e órgão de execução, fica assegurada a prioridade de permanência física nos locais que realizam o atendimento ao público em geral relativo a demandas individuais.

§2º. Considerando a distância entre os foros Descentralizados, poderá ser acordado com os/as defensores/as vinculados a estes locais a permanência das servidoras na sede central ou na sede da infância do foro Central e o comparecimento às sedes apenas para atendimento de demandas específicas.

§2º. As servidoras designadas para atender demandas vinculadas à sede central permanecem exercendo suas atividades no espaço destinado ao CAM.

Art. 4º. Em caso de licenças e afastamentos programados por prazo superior a trinta



dias será designada servidora, preferencialmente com a mesma formação, para substituição enquanto durar o afastamento.

Parágrafo único. Caso a designação para substituição acarrete em comprovada sobrecarga de serviço, poderá ser reorganizada a distribuição mencionada no art. 2º.

Art. 6º. Ficam mantidas as designações feitas nas Portarias n. 36/2023 e 02/2024, até a superveniência das condições nelas mencionadas.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Coordenadora.

Art. 8º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA RODRIGUES MENDES
Coordenadora do CEAM

PORTARIA Nº 017/2024/DFC/CGA/DPPR

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso da atribuição conferida pelo art. 7º do Anexo XII da Resolução DPG 375/2023:

1. Designa os agentes públicos que atuarão como gestores e fiscais, titulares e substitutos, para o contrato abaixo relacionado:

Tabela com 7 colunas e 2 linhas

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
009/2024	Elevadores Atlas Schindler Ltda.	Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva, corretiva, chamados de emergência, fornecimento e instalação de componentes e peças originais dos fabricantes, para 1 elevador, instalado na Sede Administrativa da DPE/PR	João Mário Costa Kieltyka - RG 8.307.354-3	Marcos Garanhão de Paula - RG 6.606.549-9	Alexander Cristian Ferreira - RG 12.757.423-5	Briam Lorrann Belarmino da Silva - RG - 637.349-2

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

SOLANGE PEREIRA BITENCOURT
Supervisora Suplente do Departamento de



Fiscalização de Contratos

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA CURITIBA/DESC/DPP Nº 005/2024

Altera programação anual de férias da membra da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O(a) Coordenador(a), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao (colocar cargo) infracitado(a) conforme especificado abaixo:

Tabela com 3 linhas e 5 colunas

NATALIA CIPRESSO	DEFENSORA PÚBLICA	PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS	
				INÍCIO	FIM
		23/01/2023 22/02/2024	a	03/04/2024	19/04/2024
		23/01/2023 22/02/2024	a	28/05/2024	29/05/2024

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao (colocar cargo) infracitado(a) conforme especificado abaixo:

Tabela com 3 linhas e 5 colunas

NATALIA CIPRESSO	DEFENSORA PÚBLICA	PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS	
				INÍCIO	FIM
		23/01/2023 22/02/2024	a	01/04/2024	12/04/2024
		23/01/2023 22/02/2024	a	23/05/2024	29/05/2024

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

MARCELO LUCENA DINIZ
Defensor Público



PORTARIA CURITIBA/DESC/DPP Nº 003/2024

Altera programação anual de férias da membra da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O(a) Coordenador(a), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao (colocar cargo) infracitado(a) conforme especificado abaixo:

Tabela com 3 linhas e 5 colunas

MARISA FONSECA BARBOSA	DEFENSORA PÚBLICA	PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS	
				INÍCIO	FIM
		23/01/2023 22/02/2024	a	24/06/2024	05/07/2024
		23/01/2023 22/02/2024	a	16/09/2024	20/09/2024

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao (colocar cargo) infracitado(a) conforme especificado abaixo:

Tabela com 3 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS	
				INÍCIO	FIM
MARISA FONSECA BARBOSA	DEFENSORA PÚBLICA	23/01/2023 22/02/2024	a	24/06/2024	28/06/2024
		23/01/2023 22/02/2024	a	29/07/2024	09/08/2024

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

MARCELO LUCENA DINIZ
Defensor Público

PORTARIA CURITIBA/DESC/DPP Nº 004/2024

Suspende férias de membro da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.



O(a) Coordenador(a), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve SUSPENDER as férias da Defensora Pública MARISA FONSECA BARBOSA, marcadas para o período de 02/05/2024 a 03/05/2024, referentes ao período aquisitivo de 23/01/2023 a 22/01/2024, para ser usufruído em época oportuna.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024

MARCELO LUCENA DINIZ
Defensor Público

PORTARIA 15ª REGIONAL/DPPR Nº 014/2024

Altera programação anual de férias da Defensora GABRIELA GEBRAN SCHIRMER da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

A Coordenadora, Ana Maria Gontijo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS a Defensora Pública infracitada conforme especificado abaixo:

Tabela com 04 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
GABRIELA GEBRAN SCHIRMER	DEFENSORA PÚBLICA	23/01/2023 22/01/2024	à	20/05/2024 29/05/2024
		23/01/2023 22/01/2024	à	12/08/2023 19/08/2024
		23/01/2023 22/01/2024	à	21/10/2024 01/11/2024

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS Defensora Pública infracitada conforme especificado abaixo:



Tabela com 04 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS		
			INÍCIO	FIM	
GABRIELA GEBRAN SCHIRMER	DEFENSORA PÚBLICA	23/01/2023 22/01/2024	à	12/03/2024	27/03/2024
		23/01/2023 22/01/2024	à	13/08/2024	22/08/2024
		23/01/2023 22/01/2024	à	11/11/2024	14/11/2024

Matinhos, 20 de fevereiro de 2024.

ANA MARIA COUTO GONTIJO
Defensora Pública Coordenadora da 15ª Regional

